



Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2023

APRESENTAÇÃO

Trata-se do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – PCA 2023.

O Plano de Contratações Anual consolida as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que o Regional pretende contratar no exercício de 2023, bem como as renovações das contratações com prorrogações possíveis, segundo as orientações contidas no art. 9º da Resolução CNJ n. 347/2020.

O Plano de Contratações Anual é um dos principais instrumentos de governança das contratações públicas da Justiça Eleitoral, conforme art. 5º, inciso I, da Resolução TSE n. 23.702, de 09/06/2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o Planejamento Estratégico, com o Plano de Logística Sustentável e com outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

A elaboração do PCA também é importante para a manutenção das contratações de natureza continuada, bem como para o monitoramento das compras e contratações que deverão ser realizadas ao longo do ano, seja por procedimento licitatório ou seja por contratação direta, nos termos da lei.

Sendo assim, o PCA foi elaborado de forma a contemplar todas as contratações necessárias ao cumprimento da missão institucional do TRE-AM, excetuando-se aquelas decorrentes de rescisões contratuais antecipadas ou contratações emergenciais, uma vez que tais contratações não permitem um planejamento prévio.

1. METODOLOGIA APLICADA

O PCA 2023 foi elaborado pelo Núcleo Permanente de Planejamento de Contratação – NPPC, com as informações fornecidas pelas unidades administrativas demandantes, através do preenchimento de planilhas eletrônicas (planilhas de demandas da unidade), contendo as previsões de compras e contratações para o exercício vindouro, além das possíveis renovações de contratos naquele exercício.

Foram consultadas todas as Unidades Demandantes constantes do planejamento orçamentário do TRE-AM para o ano de 2023, a saber:

- ASCOM - Assessoria de Comunicação Social;
- CSCOR - Coordenadoria de Soluções Corporativas;
- COCEL - Coordenadoria de Cadastro e Eleições;
- COINF - Coordenadoria de Infraestrutura;
- CAPAT - Coordenadoria de Aquisições e Patrimônio;
- COMED - Coordenadoria Médica e Social;
- CADS - Coordenadoria de Administração de Serviços;
- CSORI - Coordenadoria de Supervisão e Orientação;
- EJE - Escola Judiciária Eleitoral;

- GABSAO - Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- GABSJD - Gabinete da Secretaria Judiciária;
- OUV – Ouvidoria Regional Eleitoral;
- SEALM - Seção de Gestão de Almoxarifado;
- CEMEB - Centro de Memória, Biblioteca e Arquivo;
- SECAP - Seção de Capacitação;
- SEEXP - Seção de Expedição e Protocolo;
- SEGED - Seção de Lotação e Gestão de Desempenho;
- SEAS - Seção de Atenção à Saúde;
- SEOP - Seção de Obras e Projetos;
- SEPAT - Seção de Gestão de Patrimônio;
- SESEP - Seção de Serviços Prediais; e
- SETRAN - Seção de Transportes.

A partir das informações disponibilizadas pelas Unidades Demandantes, realizou-se a consolidação das demandas no Plano de Contratações Anual (PCA) e a elaboração do Cronograma Anual de Contratações (CAC), sendo que este tem o objetivo de viabilizar a gestão operacional das etapas e entregas das contratações e compras. A estimativa dos prazos constantes no CAC tomou como base os períodos médios efetivamente despendidos em contratações anteriores, tendo como prazo limite a data da contratação ou compra.

Deste modo, as etapas das contratações e de compras ordinárias foram divididas em nove etapas, conforme Tabela 1 (Etapas das Contratações e das Compras Ordinárias).

Tabela 1 – Etapas das Contratações e das Compras Ordinárias

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 ^a	Emissão do Documento de Formalização de Demanda (DFD).	Até 190 dias da data prevista para a contratação/compra.	Unidade Demandante
2 ^a	Designação de equipe do planejamento da contratação (EPC) e publicação da Portaria, quando autorizado.	Até 10 dias a contar da autorização.	SGP
3 ^a	Emissão dos artefatos da contratação: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico.	Até 60 dias a contar da designação da EPC.	Equipe de Planejamento da Contratação
4 ^a	Estimativa de Preço da Despesa (Pesquisa de Preços).	Até 10 dias a contar da emissão dos artefatos.	SEAQ
5 ^a	Emissão do formulário de disponibilidade orçamentária e do Pré-empenho.	Até 05 dias a contar da pesquisa de preços.	Unidade Requisitante/COF
6 ^a	Elaboração de Minuta de Edital e Termo de Contrato.	Até 20 dias do recebimento do Pré-empenho.	SECOE
7 ^a	Análise jurídica e decisão da autoridade competente.	Até 15 dias a contar da emissão das minutas de edital e termo de contrato	ASJUR/DG
8 ^a	Seleção do Fornecedor (licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, convênio, etc.).	Até 60 dias da decisão da autoridade competente.	SAO (SEAQ/SELIC)

9 ^a	Emissão da Nota de Empenho e formalização do contrato ou ata, se for o caso, e publicação.	Até 10 dias a contar da seleção do fornecedor.	SAO/COFIN/SECOE/DG/PRES/Unidade Demandante
----------------	--	--	--

Nos casos de renovação de contratações, a análise da vantajosidade da prorrogação contratual dar-se-á em até 95 dias do término da vigência do contrato.

É da responsabilidade da fiscalização do contrato dar início ao procedimento de prorrogação ou de nova contratação, nos casos de serviços de natureza continuada.

Caso não haja vantajosidade na prorrogação do contrato ou interesse do Contratado na referida prorrogação, a nova contratação dar-se-á de forma sumária, sendo reduzidos pela metade os prazos da contratação ordinária (Tabela 1), para que não haja descontinuidade dos serviços.

Não será admitida prorrogação contratual em caráter excepcional. Entretanto, caso inevitável, justificada e autorizada, a mencionada prorrogação deverá estender-se somente até a data de formalização da nova contratação, devendo tal disposição constar em cláusula resolutiva no Termo Aditivo.

2. ESTRUTURA DO PCA

O Plano de Contratações Anual da Justiça Eleitoral do Amazonas seguiu a estrutura elencada no art. 10 da Resolução CNJ n. 347/2020, contendo as seguintes informações:

I – o código de item;

II – a unidade requisitante do item;

III – a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – a descrição sucinta ou do objeto;

V – a justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação;

VI – a estimativa preliminar do valor;

VII – o grau de prioridade da compra ou contratação, com graduações de alto, médio e baixo;

VIII – a data estimada para a compra ou contratação; e

IX – informações complementares.

O código mencionado no item I, segue a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do SIASG (CATMAT/CATSER).

O PCA está alinhado com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias e agrupa demandas referentes a objetos de mesma natureza, promovendo a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens, sempre que necessário.

Não foram identificadas potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas no exercício seguinte.

Este Plano de Contratações Anual é composto por dois Anexos, sendo:

- **Anexo I - Plano de Contratações Anual – 2023; e**
- **Anexo II - Cronograma Anual de Contratações – 2023.**

O Anexo I - Plano de Contratações Anual – 2023 foi subdividido em três itens, sendo:

- Item 1 - Compra de Materiais;
- Item 2 – Contratações de Serviços; e
- Item 3 – Prorrogações de Contratações.

O Anexo II - Cronograma Anual de Contratações – 2023, composto pelas etapas das contratações e das compras ordinárias (Tabela 1), foi subdividido em dois itens, sendo:

- Item 1 - Compra de Materiais (CM); e
- Item 2 – Contratações de Serviços (CS).

3. AÇÕES DESCONSIDERADAS NO PCA

Não foram considerados no escopo do PCA as seguintes ações (rubricas):

- ✓ Diárias;
- ✓ Indenizações de transporte e outras;
- ✓ Restituições;
- ✓ Taxas;
- ✓ Contribuições Previdenciárias – Serviços de Terceiros;
- ✓ As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n. 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- ✓ As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n. 93.872/1986;
- ✓ As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021; e
- ✓ As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO PCA

A execução do PCA ocorrerá durante o ano de 2023 e compreenderá as seguintes etapas:

- a) **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** - As demandas constantes do PCA 2023 terão início a partir do envio dos respectivos processos administrativos à Diretoria Geral, com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), para autorização da contratação ou da prorrogação contratual.
- b) **ACOMPANHAMENTO** – O Núcleo de Governança e Gestão SAO (NGGSAO) realizará o acompanhamento periódico da execução do PCA 2023. A análise será realizada trimestralmente, mediante a apresentação de dados que demonstrem o andamento da execução do PCA, pela Unidade Demandante.
- c) **REVISÃO** - Visando a melhoria do processo de contratação, poderão ser efetuadas revisões periódicas, em decorrência de alterações operacionais não previsíveis e de necessidades de adequações das demandas à realidade orçamentária. Assim, salvo disposição em contrário, propõe-se duas revisões anuais, a serem realizadas nos meses de abril e de outubro do ano da execução. As revisões compreenderão a inclusão, o redimensionamento ou o cancelamento de demandas, contudo não implicarão a alteração dos prazos estabelecidos para encaminhamento dos DFD's.
- d) **PLANEJAMENTO** – As demandas porventura não contempladas no exercício de 2023, juntamente com as novas contratações e as possíveis prorrogações contratuais, deverão ser previstas pelas Unidades Demandantes no planejamento

orçamentário do exercício seguinte, para que constem no Plano de Contratações Anual e no Calendário de Contratações do próximo exercício, devendo, até o dia 30 de abril, ser editada a versão preliminar do PCA e, até o dia 30 de outubro, ser publicado o respectivo Plano de Contratações Anual, conforme o art. 9º da Resolução CNJ n. 347/2020.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

A versão inicial do Plano de Contratações Anual 2023 e suas versões revisadas serão divulgadas no sítio eletrônico do TRE-AM (<https://www.tre-am.jus.br>).

A elaboração, o acompanhamento e as revisões do Plano de Contratações Anual 2023 é de competência do Núcleo Permanente de Planejamento da Contratação (NPPC), do Núcleo de Governança e Gestão SAO (NGGSAO) e das Unidades Demandantes, nos termos deste documento.

As Unidades Demandantes ficam cientes dos prazos para contratações e renovações contratuais e de suas responsabilidades na condução da execução do PCA 2023.

Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Núcleo Permanente de Planejamento da Contratação (NPPC), através do e-mail: nppc@tre-am.jus.br.